



EDITAL Nº 002/2014 – IASES

O Instituto de Atendimento Sócio - Educativo do Espírito Santo – IASES, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS faz saber que fará realizar Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço em caráter temporário, para os cargos de Analista de Suporte Socioeducativo (funções: Administrador, Bacharel em Direito, Contador e Economista); Nutricionista Socioeducativo, Assistente Social Socioeducativo, Pedagogo Socioeducativo, Psicólogo Socioeducativo, Terapeuta Ocupacional Socioeducativo, Técnico Socioeducativo (Função: Técnico em Edificações) e Agente Socioeducativo, objetivando preenchimento total de 208 vagas, com base na Lei Complementar nº 742/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/04/2014, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, visando a superação do processo de intervenção.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação de Analista de Suporte Socioeducativo (funções: Administrador, Bacharel em Direito, Contador e Economista); Nutricionista Socioeducativo, Assistente Social Socioeducativo, Pedagogo Socioeducativo, Psicólogo Socioeducativo, Terapeuta Ocupacional Socioeducativo, Técnico Socioeducativo (Função: Técnico em Edificações) e Agente Socioeducativo, pelo regime de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço em caráter temporário, **para atender às necessidades do IASES – Instituto de Atendimento Sócio Educativo do Espírito Santo, para atuação nas seguintes Regionais: Metropolitana (Grande Vitória), Sul (Cachoeiro do Itapemirim) e Norte (Linhares).**

1.2 Atendendo a conveniência da Administração, durante a vigência do contrato, o IASES poderá localizar os servidores para quaisquer Unidades de Atendimento Socioeducativo no Estado do Espírito Santo.

2 – DAS VAGAS

2.1. Os cargos, os requisitos, a remuneração (Subsídio) e a carga horária, constam no quadro abaixo:

CARGO / FUNÇÃO	REQUISITOS	SUBSIDIO	CH
Analista de Suporte Socioeducativo	Nível Superior em Administração, com Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional.	R\$ 4.232,00	40h
	Nível Superior em Contabilidade, com Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional.		
	Nível Superior em Economia, com Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional.		
	Nível Superior em Direito.		
Nutricionista Socioeducativo	Nível Superior em Nutrição, com Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional.	R\$ 4.232,00	40h



Assistente Social Socioeducativo	Nível Superior em Serviço Social, com Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional.	R\$ 4.232,00	40h
Pedagogo Socioeducativo	Nível Superior em Pedagogia, com Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando houver.	R\$ 4.232,00	40h
Psicólogo Socioeducativo	Nível Superior em Psicologia, com Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional.	R\$ 4.232,00	40h
Terapeuta Ocupacional Socioeducativo	Nível Superior em Terapia Ocupacional, com Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional.	R\$ 4.232,00	40h
Técnico Socioeducativo	Técnico em Edificações, com Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional.	R\$ 2.173,60	40h
Agente Socioeducativo	Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação Categoria "B" (CNH)	R\$ 2.350,09	Regime de Escala 12x36 ou 24x72

2.2. O número de vagas ofertadas para cada Regional, consta no quadro abaixo:

CARGO / FUNÇÃO	FORMAÇÃO	METROPOLITANA	NORTE	SUL
Analista de Suporte Socioeducativo	Administrador	08	-	-
	Contador	04	-	-
	Economista	03	-	-
	Direito	-	04	04
Nutricionista Socioeducativo	Nível Superior	01	-	-
Assistente Social Socioeducativo	Nível Superior	-	08	08
Pedagogo Socioeducativo	Nível Superior	-	06	06
Psicólogo Socioeducativo	Nível Superior	04	08	08
Terapeuta Ocupacional Socioeducativo	Nível Superior	01	-	-
Técnico Socioeducativo	Técnico em Edificações	01	-	-
Agente Socioeducativo	Ensino Médio Completo	-	20	114

2.3 A remuneração por subsídio encontra-se devidamente regulamentada na Lei Complementar nº 706/2013.



2.4 As vagas destinadas para o cargo de Agente Socioeducativo, face a peculiaridade de suas atividades que exige aptidão física plena, não podem ser ocupadas por portadores de necessidades especiais (Lei 7853/99 e Decreto Federal 3298/99).

2.5 A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Agente Socioeducativo é em regime de escala definido pelo IASES, respeitando o limite máximo de 192 horas mensais (LC 706/2013).

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São funções inerentes aos cargos:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ANALISTA DE SUPORTE SOCIOEDUCATIVO	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à sua área de formação; Elaborar estudos, relatórios e pesquisas na área de atuação; Elaborar análises técnicas; Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho; Analisar, coordenar, executar e avaliar atividades que visem o suporte ao desenvolvimento de ações socioeducativas; Prestar apoio técnico relativo a assuntos de sua área de atuação/formação; Realizar estudos para elaboração de normas destinadas à padronização da gestão de pessoas, materiais e serviços, patrimonial e documental; Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira de ações, projetos e programas sob sua responsabilidade; Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos; Desenvolver estudos visando à implantação e/ou aprimoramento dos processos administrativos; Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações dos processos de trabalho; Participar da elaboração e execução de contratos e convênios; Elaborar estudos e relatórios técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação; Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação; Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades da área/setor de atuação; Planejar, executar e monitorar as atividades de atendimento especializado; Desenvolver estudos técnicos, planos, programas, projetos e ações que objetivem o cumprimento das medidas socioeducativas, em conformidade com a regulação do SINASE e do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como avaliar, conceber e formular medidas e soluções que objetivem a otimização do desempenho administrativo e operacional, de acordo com os assuntos específicos de sua área de atuação profissional; Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.
NUTRICIONISTA SOCIOEDUCATIVO	Integrar a Equipe Socioeducativa; Colaborar na construção e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA; Cooperar em todas as atribuições pertinentes à área de nutrição; Elaborar os cardápios a serem aplicados nas unidades suprindo as necessidades calórico-protéicas, de acordo com as recomendações do PRONAN (Programa Nacional de Alimentação e Nutrição);



	<p>Requisitar e controlar os suprimentos de gêneros alimentícios; Planejar as necessidades totais de gêneros alimentícios a serem licitados por um período determinado; Controlar o abastecimento dos gêneros entregues as unidades; Supervisionar as unidades nas atividades de nutrição, propondo medidas para o atendimento eficaz do serviço; Apresentar à Direção relatórios das visitas realizadas às unidades; Propor parcerias e/convênios com entidades da sociedade civil, órgãos e instituições públicas; Coordenar e desempenhar trabalhos de caráter técnico, na sua área; Acompanhar a execução e opinar nos processos de reeducação alimentar, combate à desnutrição e obesidade; Buscar a atualização constante, visando uma prática mais competente, no estudo dos casos dos socioeducandos; Orientar as Unidades quanto à forma de se estruturarem na organização do Serviço de Nutrição; Promover o diagnóstico dos socioeducandos necessitados de atendimento dietoterápico quando solicitado pelas Unidades; Promover, em articulação com as Equipes Técnicas das unidades, palestras sobre educação alimentar para socioeducandos, pais ou responsáveis; Fazer relatórios e efetuar registros de suas atividades e mantê-los atualizados, registrar em livro próprio as ocorrências do plantão; Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.</p>
<p>ASSISTENTE SOCIAL SOCIOEDUCATIVO</p>	<p>Participar da elaboração e execução do projeto político pedagógico do atendimento ao socioeducando, da construção e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA, de projetos de intervenção socioeducativa, da elaboração do planejamento de processos de mobilização e organização da sociedade civil; dos programas de atendimento das unidades e do planejamento estratégico institucional, bem como dos demais documentos ordenadores da atuação do Instituto; Compor equipe interdisciplinar profissional; Participar dos processos de educação continuada, objetivando sua capacitação e desenvolvimento profissional; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à sua área de formação; Realizar acolhimento e avaliação inicial do socioeducando e da família; Realizar estudos de casos, visita domiciliar, atividades individuais e de grupo com os socioeducandos e familiares, visita assistida, levantamento de dados e estudo socioeconômico da família do socioeducando; Elaborar estudos, análises, relatórios, pareceres técnicos, pesquisas, notas técnicas e publicações na sua área de formação/atuação; desenvolver métodos e técnicas de atendimento ao socioeducando e sua família; Implementar instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação com foco em resultados; Elaborar projetos de mobilização de recursos, segundo a política organizacional; Emitir pareceres, laudos, relatórios periódicos, diagnósticos sociais, intervenções individuais e grupais com socioeducandos, familiares e comunidade; Registrar os atendimentos e promover os encaminhamentos necessários; Acompanhar visitas assistidas envolvendo familiares e/ou referências pessoais dos socioeducandos; Promover atividades de integração familiar, comunitária e a inclusão social, articular com o sistema de garantias e direitos com rede socioassistencial para a promoção da inclusão social do socioeducando em cumprimento de medida socioeducativa, do egresso e de suas famílias; Atuar na</p>



	<p>perspectiva da intersetorialidade das ações para o atendimento ao socioeducando e sua família; Planejar, apoiar, analisar, formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar planos, atividades, programas e projetos institucionais; Atuar nos plantões técnicos e atividades internas e externas; Articular as organizações públicas e/ou privadas a fim de estimular e desenvolver parcerias; Trabalhar no contexto de intervenção institucional com os assuntos específicos de sua área de atuação profissional; Sistematizar as informações pedagógicas de modo a subsidiar as atividades desenvolvidas; Emitir parecer técnico à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; Participar da elaboração do planejamento, organização, implementação e execução de rotinas; Desenvolver estudos técnicos, planos, programas, projetos e ações que objetivem o cumprimento das medidas socioeducativas, em conformidade com a regulação do SINASE e do Estatuto da Criança e do adolescente; Formular, conceber e avaliar medidas e soluções que objetivem a otimização dos processos de gestão; Articular com o sistema de garantias de direitos e com a rede socioassistencial para a promoção da inclusão social do socioeducando e da sua família; Realizar atividades relacionadas à gestão de pessoas e saúde do trabalhador; Proceder atendimento social ao servidor; Colaborar na mediação de conflitos; Participar de comissões, fóruns, conselhos, grupos de estudos correlacionados no âmbito da Infância e Adolescência e áreas afins; Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.</p>
<p>PEDAGOGO SOCIOEDUCATIVO</p>	<p>Participar e orientar a elaboração e execução do projeto político pedagógico da Instituição, da construção e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA, da elaboração de projetos de intervenção socioeducativa, do planejamento institucional; Participar de plantões técnicos e de atividades internas e externas, demandadas pela instituição, pertinentes à sua área de atuação; Compor equipes interdisciplinares; Realizar estudos de casos, atividades individuais e de grupo com os socioeducandos e familiares; Realizar diagnóstico educacional e relatórios da situação escolar do socioeducando, estudos, pesquisas, notas técnicas e publicações no âmbito da sua atuação; Planejar as ações pedagógicas na área educacional, cultural, esportiva e profissionalizante; Promover a integração das equipes de professores, instrutores nas atividades educativas; Realizar articulações junto a organizações públicas e/ou privadas a fim de estimular e desenvolver parceria; Atuar na elaboração e execução dos programas de atendimento das unidades e do planejamento estratégico institucional; Atuar na orientação educativa e profissional do socioeducando, no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos institucionais; Trabalhar com planejamento, organização e implementação de rotinas pedagógicas da unidade ou programa pedagógico; Desenvolver e implementar instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação com foco em resultados; Elaborar pareceres pedagógicos a fim de subsidiar relatório avaliativo do socioeducando a ser encaminhado aos órgãos competentes; Acompanhar os socioeducandos na rede escolar; Promover a</p>



	<p>intersectorialidade das ações institucionais e das políticas públicas para o atendimento ao socioeducando, sua família e a inclusão social, no que tange às ações educacionais e aquelas direcionadas à profissionalização; Desenvolver estudos técnicos, pesquisas, planos, programas, projetos e ações que objetivem a análise, reflexão e aprofundamento das questões relativas às medidas socioeducativas em conformidade com a regulação do SINASE e do Estatuto da Criança e do Adolescente; Formular, conceber e avaliar medidas e soluções que objetivem a otimização dos processos de gestão institucional de acordo com os assuntos específicos de sua área de atuação profissional; Sistematizar as informações pedagógicas de modo a subsidiar as atividades desenvolvidas; Emitir parecer técnico à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; Participar da elaboração do programa institucional de gestão de pessoas, bem como, da elaboração de formações introdutórias e continuadas aos servidores; Participar de processos de educação continuada oferecidas pela instituição objetivando seu desenvolvimento profissional; Participar de comissões, fóruns, conselhos, grupos de estudos correlacionados no âmbito da Infância e Adolescência e áreas afins; Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.</p>
<p>PSICÓLOGO SOCIOEDUCATIVO</p>	<p>Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico institucional, dos programas de atendimentos socioeducativo, do planejamento estratégico institucional, da construção e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA e de projetos de intervenção socioeducativa; Participar da construção de programas, projetos e ações; Compor equipe multidisciplinar e participar dos processos de educação continuada garantidos pela instituição e/ou que sejam de relevância para a socioeducação, objetivando sua capacitação e desenvolvimento profissional; Participar dos plantões técnicos e de atividades internas e externas demandadas pela instituição; Realizar acolhimento e avaliação inicial do socioeducando e da família, estudos de casos, investigação diagnóstica sobre o desenvolvimento intelectual, emocional, psicossocial, interesses e aptidões dos socioeducandos, avaliação e diagnóstico psicológico no âmbito social, intervenção psicoterapêutica, atendimento individual e grupal ao socioeducando e sua família; Acompanhar visitas assistidas e realizar visitas domiciliares e institucionais, quando necessário e pertinente à ampla compreensão e encaminhamento do caso; Planejar e organizar intervenções psicológicas utilizando-se de técnicas baseadas em referencial técnico-científico regulamentado e reconhecido pela profissão; Participar na compreensão dos processos intra e interpessoais do socioeducando, pautados na subjetividade, singularidade e individualidade do socioeducando; Promover atividades de integração familiar e comunitária; Promover a intersectorialidade das ações para o atendimento do socioeducando e sua família; Subsidiar o socioeducando no processo de inclusão social, familiar e comunitária; Realizar atividades relacionadas à promoção, prevenção e recuperação no campo da saúde do socioeducando em cumprimento de medida socioeducativa, atuando tanto no âmbito da assistência quanto na gestão; Colaborar na articulação com o</p>



	<p>sistema de garantias de direitos e com a rede socioassistencial e com organizações públicas e/ou privadas a fim de estimular e desenvolver parcerias; Desenvolver e implementar instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação com foco em resultados; Atuar no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos institucionais desenvolvidos no âmbito da sua área de atuação; Sistematizar as informações de modo a subsidiar as atividades desenvolvidas; Desenvolver estudos técnicos, planos, programas, projetos e ações que objetivem o cumprimento das medidas socioeducativas, em conformidade com a regulação do SINASE e do Estatuto da Criança e do Adolescente; Formular, conceber e avaliar medidas e soluções que objetivem a otimização dos processos de gestão de acordo com os assuntos específicos de sua área de atuação profissional; Colaborar na mediação de conflitos; Participar de comissões, fóruns, conselhos, grupos de estudos correlacionados no âmbito da Infância e Adolescência e áreas afins; Desenvolver atividades relacionadas à gestão de pessoas, nas áreas de recrutamento e seleção de pessoal, diagnóstico e gestão do clima organizacional e outras atividades correlatas.</p>
TERAPEUTA OCUPACIONAL SOCIOEDUCATIVO	<p>Supervisionar, coordenar, programar ou executar os trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais para a reabilitação física e mental do indivíduo; Colaborar na construção e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA; Preparar programas ocupacionais destinados aos socioeducandos, propiciando uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar o interesse por determinados trabalhos; Desenvolver trabalhos individuais e em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas e psicológicas para possibilitar o restabelecimento da saúde biopsicossocial dos socioeducandos; Promover palestras visando medidas de educação, prevenção da saúde biopsicossocial; Buscar a atualização constante, visando uma prática mais competente, no estudo dos casos dos socioeducandos; Fazer relatórios e efetuar registros de suas atividades e mantê-los atualizados; Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.</p>
TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO	<p>Colaborar em atividades de planejamento de projetos relativos à área de formação; Colaborar na execução de projeto de construção, reformas e adaptações, acabamento da estrutura, instalações elétricas, hidrosanitárias e especiais; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Elaborar planilha de quantidade e composição de custos diretos e indiretos para orçamento de obra ou reforma; Analisar e adequar custos; Organizar e manter arquivo técnico; Inspecionar a qualidade dos materiais, serviços e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra; Identificar problemas e sugerir soluções alternativas; Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição da obra; Coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigar riscos e causas de acidentes; Analisar política de prevenção; Inspecionar locais,</p>



	<p>instalações, determinar fatores de riscos e de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança; Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes; Registrar em documento próprio a ocorrência de acidente de trabalho; Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Orientar os servidores no que se refere à observância das normas de segurança de trabalho; Realizar campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho; Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.</p>
AGENTE SOCIOEDUCATIVO	<p>Exercer atividades de vigilância e escolta nos Intervir pedagogicamente, de forma direta ou indireta, nos processos socioeducativos, através do diálogo, orientações técnicas e administrativas, quando convocado; Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA); Registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, no livro de ocorrências, ocorridos na admissão e desligamento, nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa; Realizar e controlar a movimentação interna dos socioeducandos, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, refeições, cultura, esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes; Atuar como um canal de comunicação entre os socioeducandos e os diversos setores de atendimento técnico da unidade; Acompanhar as atividades diárias, orientar e dar suporte aos socioeducandos de seu grupo de trabalho; Facilitar as reuniões matinais e elaborar relatórios do cotidiano (atas) e do processo de desenvolvimento dos socioeducandos; Participar das reuniões periódicas para discutir o desenvolvimento dos socioeducandos juntamente com as equipes técnicas; Acompanhar os socioeducandos em atividades extras; Supervisionar o cumprimento das normas dos programas ou atividades que acompanha; Acompanhar o socioeducando no alojamento; Manter o bom funcionamento no alojamento e demais dependências da unidade; Resolver conflitos imediatos; Registrar em livro de ata o transcorrer do plantão; Conhecer e aplicar o Projeto Pedagógico da Instituição, no que lhe compete; Procurar sempre atualizar-se em assuntos referentes à educação de socioeducandos; Participar com os socioeducandos, das atividades de esporte, cultura e lazer; Estar atento ao desenvolvimento dos socioeducandos sob sua responsabilidade; Trabalhar em conjunto com os técnicos responsáveis pelos socioeducandos; Despertar (acordar) os socioeducandos; Acompanhar a limpeza matinal e a higiene pessoal dos socioeducandos; Subsidiar a equipe técnica com informações que possam ser válidas no trabalho dos técnicos; Realizar a identificação e revista no socioeducando e vistoria nos seus pertences durante a admissão e desligamento da unidade de internação e nas movimentações internas e externas; Vistoriar periodicamente os alojamentos; Realizar a identificação e revista de visitantes, bem como a vistoria em seus pertences; Registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes, bem como as</p>



	<p>ocorrências de irregularidades durante a visitação; Aplicar procedimento de segurança em funcionário e vistoria em seus pertences; Vistoriar cargas e veículos que irão ingressar na unidade (alimentação, materiais diversos); Acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos socioeducandos em pontos estratégicos; Planejar, preparar e executar as movimentações externas junto com a equipe técnica; Realizar a conferência diária e verificar a quantidade de socioeducandos na unidade; Intervir direta ou indiretamente em situações de emergência na unidade, através de contenção, primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas após controlada a situação; Zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior da unidade; Ler as ocorrências no início do plantão; Vistoriar as dependências da unidade, em equipe; Fazer ocorrências exatas sobre os acontecimentos do dia; Manter a ordem e a disciplina; Acompanhar os socioeducandos fora da unidade, quando solicitado, mantendo a ordem, disciplina e segurança, zelando por sua integridade física e a do socioeducando; Comunicar, na troca do plantão, ao monitoramento responsável pela sua turma de socioeducandos algum detalhe ou fato que mereça ser destacado; Encaminhar e monitorar os socioeducandos para as atividades terapêuticas e profissionalizantes; Evitar, por todos os meios legítimos, a evasão de socioeducandos; Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.</p>
--	--

4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO.

4.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

4.2. É vedada a contratação de servidores das administrações direta e indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5 – CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

5.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) quando da homologação do concurso público para provimento de cargo/função equivalente.
- e) em função do resultado da Investigação Social.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos de idade no ato da contratação;
- e) encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) não possuir registro de antecedentes criminais;



- g) possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada no ato da contratação;
- i) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

6.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.4.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

6.4.2. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

6.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site do IASES (www.iases.es.gov.br), durante **o horário das 10h00min do dia 13 de maio de 2014 às 17h00min do dia 21 de maio de 2014.**

7.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das Regiões constante no item 1.1 e 2.2.

7.1.3 Após o preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla confirmar, o sistema emitirá formulário de inscrição com o número do protocolo.

7.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 7.1.

7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

8– DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.

8.1. O Processo Seletivo consistir-se-á de **03 (três) etapas**, com caráter eliminatório e classificatório:

8.1.1. **Entrega de Documentação comprobatória da Experiência e Qualificação Profissional:** Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação. Os candidatos serão convocados para a entrega dos documentos comprobatórios por meio de publicação no Diário Oficial e no site do Instituto: www.iases.es.gov.br,

8.1.1.2 O candidato deverá apresentar cópia da documentação pertinente à Experiência e Qualificação Profissional, conforme item 9.1 e seus subitens, bem como cópia autenticada em cartório notarial do



comprovante de escolaridade, cópia do Registro no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, e Documento de Identidade Oficial com foto.

8.1.2.3 Verificado que a documentação esteja incompleta, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo.

8.1.2. **Entrevista** - Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, conforme a discriminação e pontuação do item 9.1 e seus subitens, e será realizada pela Comissão de Seleção. Os candidatos serão convocados para a entrevista por meio de publicação no Diário Oficial e no site do Instituto: www.iases.es.gov.br, devendo comparecer munido dos documentos de Carteira de Identidade (original), ou documento oficial correspondente com foto. O não comparecimento do candidato nesta etapa importará na eliminação sumária, não cabendo recurso desta decisão.

8.1.2.1. A etapa da entrevista poderá ser fracionada em procedimentos coordenados e a critério da comissão de seleção; inclusive procedimento avaliativo escrito e/ou congêneres (dinâmicas de grupo, produções de conhecimento e outros pertinentes ao cargo/função).

8.1.3. **Investigação Social** - A investigação social do candidato tem por objetivo apurar sua conduta e idoneidade apurada em investigação sigilosa, averiguando sua vida pregressa e atual, quer seja social, moral, profissional ou escolar.

8.1.3.1. A Investigação Social de que trata este item, será realizada ao longo de todo o processo seletivo.

8.1.3.2. A Investigação Social constará de duas fases:

a) na primeira fase o candidato terá sua vida pregressa e conduta social analisada pelo Núcleo de Informação de Segurança (NISEG) do IASES, o qual emitirá parecer indicando se o candidato é APTO ou INAPTO para o cargo pretendido nesta Autarquia.

b) na segunda e última fase, a qual se iniciará quando da chamada dos candidatos classificados, conforme item 11.1 do presente edital, o NISEG dará sequência à Investigação Social, averiguando de forma aprofundada a conduta social do servidor contratado temporariamente e emitirá parecer COM APTIDÃO ou SEM APTIDÃO para continuar exercendo o cargo pretendido no IASES.

8.1.3.3. A listagem com os nomes dos candidatos APTOS será publicada no Diário Oficial do Espírito Santo (DIOES) e no endereço eletrônico www.iases.es.gov.br. O candidato que não tiver seu nome constando na referida listagem será considerado INAPTO para atuar no IASES.

8.1.3.4. O candidato que for considerado INAPTO na primeira fase da Investigação Social será considerado reprovado no processo seletivo.

8.1.3.5. O candidato considerado SEM APTIDÃO no resultado final da Investigação Social terá seu Contrato Administrativo de Prestação de Serviços rescindido.

8.1.3.6. A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a contra indicação ou não recomendação do candidato e a consequente eliminação do presente processo.

8.1.3.7. Será considerado INAPTO ou SEM APTIDÃO o candidato envolvido, de forma comprometedor, no passado ou presente, constatado através da Investigação Social, com:

- a) ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;
- b) tóxicos, como usuário ou fornecedor;



- c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- d) prática de alcoolismo;
- e) frequência em locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de tóxicos, ou participação, ou incentivo a sua prática;
- f) demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.

8.1.3.8. Nos casos do item anterior, a partir da data do resultado da primeira fase da Investigação Social, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo e no endereço eletrônico www.iases.es.gov.br, conforme item 8.1.4.3, o candidato INAPTO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente o NISEG e tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso, se for de seu interesse, em 02 (dois) dias úteis.

8.1.3.9. A segunda etapa da Investigação Social ocorrerá em até 180 (cento e oitenta dias) após o servidor entrar em exercício no cargo, momento em que será publicado o resultado final da Investigação Social.

8.1.3.10. Se o resultado final da Investigação Social considerar como SEM APTIDÃO o candidato, o mesmo terá seu Contrato Administrativo de Prestação de Serviços rescindido, a qualquer tempo, dentro do prazo estipulado no item anterior.

8.1.3.11. O candidato considerado SEM APTIDÃO no resultado final da Investigação Social terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente o NISEG e tomar conhecimento da razão que causou a sua não recomendação e, se for de seu interesse, apresentar recurso, em 02 (dois) dias úteis.

8.1.3.12. Quando de sua convocação para ser contratado, o candidato deverá comparecer em local especificado pelo NISEG para tomar conhecimento dos procedimentos relativos à segunda fase da Investigação Social, momento que será disponibilizado para o candidato o Formulário de Investigação Social, o qual deverá ser totalmente preenchido pelo candidato. Nesta oportunidade o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Cópia do Certificado de Reservista (com original para conferência), para candidatos do sexo masculino;
- b) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou nas Polícias ou Bombeiros Militares dos estados ou Distrito Federal também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
- c) 01 (uma) fotografia 5X7 recente.

8.1.3.13. Os documentos listados na alínea “b” só serão aceitos com data de emissão até no máximo 02 (dois) meses anteriores à entrega da documentação.

8.1.3.14. A relação dos candidatos submetidos à Investigação Social estará disponível no endereço eletrônico <http://www.iases.es.gov.br> para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita pelo telefone 181.

8.1.3.15. O resultado da Investigação Social, constando apenas os nomes dos candidatos APTOS e COM APTIDÃO, será publicado no Diário Oficial do Espírito Santo e no endereço eletrônico <http://www.iases.es.gov.br>

9– CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO.

9.1. A avaliação de títulos consistirá em **duas áreas**, indicadas no quadro abaixo, conforme o cargo pretendido.



9.1.2. Para os cargos de **Analista de Suporte Socioeducativo, Nutricionista Socioeducativo, Assistente Social Socioeducativo, Pedagogo Socioeducativo, Psicólogo Socioeducativo e Terapeuta Ocupacional Socioeducativo:**

Áreas	Pontos
I – Qualificação profissional	15
II – Experiência profissional	25
Total	40

9.1.2.1 A discriminação, o valor em pontos e as formas de comprovação dos títulos para os cargos mencionados no subitem 9.1.2, serão:

	Discriminação	Pontos
AREA I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1 – Curso de Pós-Graduação, com duração mínima de 360 horas	4,5
	2 – Curso com duração superior ou igual a 180 horas	3,5
	3 – Curso com duração superior ou igual a 80 horas	3,0
	4 – Curso com duração superior ou igual a 40 horas	2,5
	5 – Curso, Seminário, Simpósio na área da Infância e Juventude com duração de, no mínimo, 20 horas	1,5
AREA II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo ou atuação correlata, qual seja na área da Infância e Juventude, mediante comprovação.	5,0 Pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 05 anos.

9.1.3. Para o cargo de **Técnico Socioeducativo (Função - Técnico em Edificações):**

Áreas	Pontos
I – Qualificação profissional	15
II – Experiência profissional	25
Total	40

9.1.3.1 A discriminação, o valor em pontos e as formas de comprovação dos títulos para os cargos mencionados no subitem 9.1.3, serão:

	Discriminação	Pontos
AREA I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1 – Cursos com duração superior ou igual a 180 horas	4,5
	2 – Cursos com duração superior ou igual a 80 horas	4,0
	3 – Cursos com duração superior ou igual a 40 horas	2,5
	4 – Curso de Informática	2,5
	5 – Curso com duração de, no mínimo, 20 horas	1,5
AREA II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo ou atuação correlata, mediante comprovação.	5,0 Pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 05 anos.

9.1.4. Para o cargo de **Agente Socioeducativo:**

Áreas	Pontos
I – Qualificação profissional	20
II – Experiência profissional	20
Total	40



9.1.4.1 A discriminação, o valor em pontos e as formas de comprovação dos títulos para os cargos mencionados no subitem 9.1.4, serão:

	Discriminação	Pontos
AREA I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1 – Curso com duração mínima de 40 horas na área de socioeducação	4,5
	2 – Curso com duração superior ou igual a 80 horas na área da Criança, Adolescência e Juventude	6,0
	3 – Curso com duração superior ou igual a 40 horas na área da Criança, Adolescência e Juventude	4,0
	4 – Curso com duração superior ou igual a 60 horas na área da Segurança e Vigilância	3,5
	5 – Demais cursos relacionados ao Atendimento Socioeducativo com duração de, no mínimo, 20 horas	2,0
AREA II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo ou atuação correlata, qual seja na área da Infância e Juventude, mediante comprovação.	4,0 Pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 05 anos.

9.1.5. Na contagem geral dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada ÁREA.

9.1.6 Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à qualificação profissional, considerar-se-á somente a apresentação de no máximo 05 (cinco) títulos, sendo apenas 01 (um) por cada item, no âmbito do cargo pleiteado, excluindo-se o da titulação específica no âmbito da atuação pleiteada.

9.1.7 Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à experiência profissional no âmbito da atuação pleiteada, considerar-se-á o peso por ano completo trabalhado até o limite estabelecido para cada cargo.

9.1.8 Para receber a pontuação relativa a Experiência Profissional, constante na ÁREA II, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), página de identificação do candidato e do contrato de trabalho, ou de Declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- declaração/certidão original de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso);
- contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

9.1.9. A declaração/certidão mencionada na opção “b” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.1.10. A comprovação por meio de recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação de todo o período recebido.

9.1.11. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia) ou declaração original do tempo de serviço expedida por órgão ou empresa que trabalhou ou trabalha, constando carimbo da Empresa/Instituição com CNPJ.



9.1.12 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego público.

9.1.13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.2. A entrevista terá valor em pontos conforme quadro abaixo:

Discriminação	Pontos
ENTREVISTA	60

9.2.1 A entrevista realizar-se-á após a etapa de conferência de documentos referentes aos requisitos e contagem de pontuação dos títulos.

9.2.2 Na etapa de entrevista serão abordados temas relacionados à área de Socioeducação bem como temas relacionados à área de atuação no cargo pleiteado.

9.2.3. O candidato que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) na avaliação geral, descrita no item 9 (subitem 9.1. e 9.2.) será desclassificado.

10- DO DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato que obtiver maior número de pontos na entrevista;
- b) o candidato que obtiver maior número de pontos na experiência profissional;
- c) o candidato que obtiver maior número na qualificação profissional;
- d) persistindo o empate considerar-se-á o candidato que for mais idoso.

11 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

11.1. A relação dos candidatos classificados em ordem crescente, bem como o resultado final após a etapa da entrevista e investigação social será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e em site oficial do Instituto (www.iases.es.gov.br).

11.2. Após análise dos recursos, o resultado final será expresso pela classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e em site oficial do Instituto: www.iases.es.gov.br.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Os recursos acerca do processo seletivo deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no Anexo I deste Edital e deverão ser protocolizados na sede do IASES (Vitória/Centro, Rua General Osório, nº 83, Ed. Portugal, 3º andar) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia da publicação.

12.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a (s) razão (ões) pela (s) qual (is) pretende obter revisão da decisão da Comissão. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

12.3. O recurso será encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, que o remeterá à Assessoria Jurídica/IASES, para decidir em 10 (dez) dias úteis.

12.4. Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.



13 - DA CHAMADA

13.1. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas, será efetuada pelo IASES, de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação (publicado no Diário Oficial do Estado) e no site oficial do Instituto: (www.iases.es.gov.br).

13.2. O candidato nomeado disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação no DIOES para se apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos - GRH/IASES, munido de toda a documentação exigida para o ato, conforme item 14.

13.3. O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

13.4. Os candidatos convocados serão orientados à comparecerem em local definido pelo NISEG para orientação do preenchimento e devolução dos Formulários de Investigação Social e dos documentos exigidos no item 8.1.3.12.

13.5. O candidato deverá devolver o Formulário de Investigação Social totalmente preenchido, bem como os documentos listados no item 8.1.3.12, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, sob pena de cancelamento de seu contrato.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo IASES e o profissional a ser contratado.

14.2 Concluída todas as etapas do certame, o IASES convocará por meio de sua página na internet e pelo Diário oficial do Estado os candidatos a participarem do Curso de Formação e firmarem contrato de prestação de serviços.

14.3 Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência.

14.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos :

- a) declaração de não se enquadrar na vedação de acumulação de cargos (art. 37, XVI e XVII da CF);
- b) atestado admissional, assinado por Médico do Trabalho;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 recente
- d) comprovante do cadastramento no PIS/PASEP;
- e) cadastro de pessoa física (CPF);
- f) cédula de identidade (RG);
- g) Título Eleitoral com comprovante da última votação;
- h) carteira profissional (foto, qualificação civil e registro de contratos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B em diante (**somente para o cargo de Agente Socioeducativo**);
- j) certificado de reservista, se do sexo masculino;
- k) certidão de nascimento ou casamento;
- l) certidão de filhos menores de 21 anos;
- m) carteira de vacinação de filhos menores de 7 (sete) anos;
- n) declaração escolar dos filhos maiores que 7 (sete) anos;
- o) comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- p) Certidão Negativa Cível e Criminal do Fórum (Todas as Comarcas). **Não se admitirá protocolo de pedido de certidão ou cópia da certidão;**
- q) Nada consta da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, ou do Estado onde reside. **Não se admitirá protocolo de pedido de certidão ou cópia da certidão** (www.pc.es.gov.br)



15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à Experiência e Qualificação Profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos do edital.

15.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Portar-se de forma incorreta ou descortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da inscrição e entrevista;

15.3. A inscrição do candidato implicará na completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.4. De acordo com a necessidade do IASES as vagas poderão ser remanejadas de uma Unidade para a outra;

15.5. Será composta uma Comissão de Seleção encarregada a conduzir o Processo Seletivo, mediante Instrução de Serviço da Diretora Presidente do IASES.

15.6. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão comunicados por meio do site oficial do IASES (www.ias.es.gov.br) e/ou publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do IASES, uma única vez e por igual período.

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo IASES, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória/ES, 08/05/2014

ANA MARIA PETRONETTO SERPA
Diretora Presidente/IASES.

